



EDITAL Nº 001/2017 – FUNCITERN

TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA EM ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO-OBRIGATÓRIO DESTINADA À ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN.

O PRESIDENTE da FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN, no uso de suas atribuições estatutárias, por meio da **Diretoria Administrativa**, promove processo seletivo de estagiário para atuação no âmbito da FUNCITERN, conforme quadro de vagas abaixo:

LOTAÇÃO	VAGA	CURSO
FUNCITERN	01 (uma)	Ciências Contábeis - 4º ao 8º período

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.** A seleção destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** para Estágio Curricular Supervisionado Não Obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à formação acadêmica do(a) aluno(a), para atuar junto a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FUNCITERN.
- 2.** Para candidatar-se, o(a) aluno(a) deve estar cursando entre 4º e o 8º período, do Curso de Ciências Contábeis, e possuir habilidades no uso de computadores e suas ferramentas - editores de texto, planilhas eletrônicas, internet e e-mails -, facilidade de comunicação e trabalho em equipe.
- 3.** A Seleção será realizada sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa da FUNCITERN.
- 4.** A Seleção será constituída das seguintes etapas:
 - a)** Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN.
 - b)** Entrevista;



6. A duração do estágio será de 01 (um) ano, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogado por igual período, exceto para os alunos que concluírem o curso ou se desvincularem da UERN, que terão o contrato rescindido na mesma ocasião.

a) A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 11h30 às 17h30.

7. O estagiário receberá uma contrapartida no valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a ser pago pela concedente.

a) O estagiário selecionado receberá um valor fixo mensal referente ao auxílio-transporte, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser pago pela concedente.

b) A concedente terá a obrigação de contratar seguro de vida para o estagiário.

8. Cronograma das etapas da seleção

ETAPA	DATA
Inscrições	16 e 17/11/2017
Publicação do Cronograma de Entrevistas	17/11/2017
Entrevistas	20/11/2017
Divulgação do Resultado	21/11/2017
Previsão de Início das atividades	01/12/2017

II - INSCRIÇÕES:

9. O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, de seus anexos e do disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10. As inscrições serão realizadas na sede da FUNCITERN, localizada no Prédio das Pró-Reitorias no Campus Central da UERN, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no local de inscrição, no período de 8:00 às 17:00 horas.

11. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.

12. São requisitos para inscrição:

a) Estar regularmente matriculado na UERN e frequentando o curso de graduação em Ciências Contábeis, em qualquer dos períodos entre o 4º e o 8º, inclusive estes;

b) Não estar vinculado a nenhum estágio curricular supervisionado não obrigatório;

c) Ter disponibilidade de tempo livre, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.

13. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá:



- a) Apresentar uma cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;
- b) Apresentar declaração de vínculo com a UERN e cópia do histórico escolar do curso de graduação em Ciências Contábeis;
- c) Apresentar comprovante de residência (água, luz, telefone etc.);
- d) Preencher e assinar formulário padronizado contendo declaração de que aceita as demais regras pertinentes à seleção;
- e) Apresentar currículo com as comprovações e declarações de cursos ou atividades (a apresentação do currículo é obrigatória, independente de o candidato possuir cursos);
- f) Apresentar procuração autenticada em caso de não comparecimento.

III – DA SELEÇÃO:

14. Para efeito de apuração da Nota do Candidato, será avaliado o currículo, histórico acadêmico da UERN e a entrevista.

15. As entrevistas serão realizadas no dia 20/11/2017, na sede da FUNCITERN, seguindo a ordem definida pelo cronograma de entrevistas publicado no dia 17/11/2017;

a) As entrevistas possuem como objetivo: confirmar os dados informados, avaliar a motivação do estudante para com o estágio, avaliar a postura profissional do candidato e seu desenvolvimento acadêmico.

IV – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

16. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da Nota do Candidato (NC), conforme definido no item III.1.

17. Na hipótese de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Possuir a maior idade;
- b) Possuir a maior carga horária cursada.

18. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista.

V – DO RESULTADO FINAL:

19. O resultado final será divulgado no 21/11/2017, no Portal da FUNCITERN e fixado no Mural da FUNCITERN.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

20. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.



21. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
22. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.
23. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
24. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
25. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal nº 11.788/2008.
26. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
27. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FUNCITERN.

Mossoró-RN, 10 de novembro de 2017.

Wendson Dantas de Araújo Medeiros
Diretor Presidente da FUNCITERN